

| | | |
|---------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| | Política | Grupo: Prevenção à Fraude |
| | | Código: |
| POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE | | |

ÍNDICE

PÁGINA

A – INTRODUÇÃO 02

B – OBJETIVO 02

C – ABRANGÊNCIA 02

D – VIGÊNCIA 02

E – BASE REGULAMENTAR 02

F – CARACTERIZAÇÃO DE FRAUDE 03

G – DIRETRIZES 03

H – RESPONSABILIDADES 04

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| Área Responsável Compliance | Elaboração 26/10/2022 | Atualização | Página 1 |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|

| | | |
|---------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| | Política | Grupo: Prevenção à Fraude |
| | | Código: |
| POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE | | |

A – INTRODUÇÃO

A presente política de Prevenção e Combate à Fraude tem por objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas pela Liga Invest, bem como por seus clientes, funcionários, diretores e parceiros, na condução de quaisquer atividades por eles desenvolvidas, de forma a garantir os mais elevados padrões de integridade, alinhados à transparência nos processos e às melhores práticas de segurança e governança corporativa. A Liga Invest adota uma política de tolerância zero à fraude, considerando a conduta incompatível com os princípios, objetivos sociais e valores da organização. Dessa forma, clientes, funcionários, diretores e parceiros da Liga Invest devem, em todos os momentos, agir de acordo com a política, observando todos os procedimentos e normas adotados para prevenir e combater a fraude em todos os níveis da instituição.

A presente política deve ser lida em conjunto com o Código de Conduta e Ética e com a Política Anticorrupção para atender aos padrões da Instituição. Buscamos o cumprimento do Código Penal, mais especificamente, em todas as nossas atividades.

B – OBJETIVO

O documento estabelece diretrizes para prevenção, identificação e tratamento das fraudes e define as obrigações e responsabilidades de cada área neste tema, o que a torna um dos fundamentos que visam assegurar a adequação, o fortalecimento e o funcionamento eficiente do sistema de controles internos da Liga Invest. Essa política deverá ser lida e interpretada juntamente com o Código de Conduta e Ética, bem como outras políticas aplicáveis e seu conteúdo não substitui ou se sobrepõe a nenhum instrumento legal ou ao documento citado anteriormente.

C – ABRANGÊNCIA

Essa política se aplica à Instituição e a todos os seus Colaboradores, bem como a Terceiros relacionados diretamente com as atividades do negócio. Ademais, deverá ser amplamente divulgada internamente e disponibilizada a quem tem interesse.

D – VIGÊNCIA

Essa norma entra em vigor a partir da data de sua publicação. A aprovação da política será atribuída ao Comitê de Diretoria. A revisão será a cada 2 (dois) anos, ou em menor prazo, se necessário. Eventuais situações não previstas neste normativo ou que dependam de aprovação específica poderão ser levadas à deliberação do Comitê de Fraude.

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| Área Responsável Compliance | Elaboração 26/10/2022 | Atualização | Página 2 |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|

| | | |
|---------------------------------------|-----------------|---------------------------|
| | Política | Grupo: Prevenção à Fraude |
| | | Código: |
| POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE | | |

E – BASE REGULAMENTAR

- Resolução nº 4.557/17 do CMN
- Decreto Lei nº 2.848 de 1940
- Resolução BCB nº 142/21

F – CARACTERIZAÇÃO DE FRAUDE

Fraudes são quaisquer atos ilegais ou ilegítimos caracterizados por engano malicioso, dissimulação ou violação da verdade, independentemente da aplicação de ameaça, de violência ou de força física. As fraudes são perpetradas por indivíduos e/ou organizações para obtenção de dinheiro, bens ou serviços; evitar o pagamento ou perda de serviços; assegurar vantagem pessoal ou nos negócios.

Atividades Fraudulentas podem ser:

- a) causar ou agravar lesão ao próprio corpo ou à saúde, com o intuito de receber valor de seguro;
- b) falsificar ou alterar documentos ou registros, bem como fazer uso desses;
- c) omitir informação relevante ou divulgar intencionalmente fatos ou informações incorretas;
- d) divulgar ou utilizar informações privilegiadas e/ou confidenciais;
- e) dar aceite para pagamento por bens não recebidos ou serviços não prestados;
- f) solicitar reembolso de despesas não relacionadas exclusivamente às atividades da entidade;
- g) omitir informação sobre possíveis situações de fraude ou negligenciar o tratamento destas;
- h) qualquer outro ato fraudulento previsto no Código Penal e demais leis em vigor

A Liga Invest adota estratégias antifraude aplicadas nos canais de atendimento ao cliente, com o objetivo de coibir golpes e fraudes que podem ser:

- (i) Internas: Ações promovidas por colaboradores e/ou prestadores de serviço em benefício próprio; podendo ser caracterizado assim ou até mesmo, como Fraude Contábil, o ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis;
- (ii) Externas: Ações promovidas por terceiros, ou em conluio com colaboradores e/ou prestadores de serviço em benefício de terceiros;

G – DIRETRIZES

A partir da definição dada acima, a Liga Invest assume como diretrizes:

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| Área Responsável Compliance | Elaboração 26/10/2022 | Atualização | Página 3 |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|

| | | |
|--|-----------------|----------------------------------|
| | Política | Grupo: Prevenção à Fraude |
| | | Código: |

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE

1. A Liga Invest não aceita, não apoia, qualquer ato ou iniciativa relacionada a qualquer tipo de fraude;
2. Todo e qualquer produto, serviço, canal ou sistema desenvolvido para ou pela a Instituição Liga Invest deve atender os requisitos mínimos das áreas de Prevenção a Fraudes e Segurança de Tecnologia da Informação, salvo os casos onde houver assunção de risco pela diretoria e reportados para Riscos Operacionais e Controles Internos;
3. A prevenção deve ser executada ainda por meio de treinamento corporativo e campanhas de conscientização sobre o tema, bem como pela atualização periódica dos normativos internos referentes ao tema;
4. Todos os funcionários, no decorrer de suas atividades, têm o dever de prevenir, identificar e comunicar os seus gestores, Prevenção a Fraudes ou à área de Compliance quaisquer fragilidades nos processos e sistemas da Liga Invest, que possam ser utilizadas como meio para a efetivação de fraudes internas, externas e/ou contábeis;
5. Esta política e os meios de prevenção aos riscos de fraude devem ser aprimorados continuamente e as atualizações devem ser consolidadas pela área de Compliance e submetidas à aprovação da Diretoria;
6. Todos os funcionários devem reportar à área de Compliance, Prevenção a Fraudes ou denunciar pelo Canal de Denúncias quaisquer suspeita de fraude ou conhecimento de fraude efetivada ou em andamento, bem como quaisquer informações que tenham tomado conhecimento sobre fraudes externas, internas ou contábeis.

H – RESPONSABILIDADES

1. PREVENÇÃO À FRAUDE

- Assegurar que os riscos de fraude da Instituição estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados considerando como apoio os artefatos de tecnologias e autenticações implementadas;
- Apoiar as áreas da Instituição e o mercado financeiro nas demandas de Inteligência Corporativa e *Law Enforcement*;
- Implementar e gerir mecanismos de prevenção e combate a fraudes que envolvam os temas escopo da área de Prevenção a Fraudes;
- Testar os controles relacionados à prevenção e combate a fraudes;
- Conscientizar clientes sobre meios de prevenção a fraudes e táticas utilizadas por fraudadores;
- Disseminar a cultura de Prevenção a Fraude na Liga Invest;
- Acompanhar e informar tempestivamente as fraudes e suspeitas de fraudes aos Comitês de Riscos Cibernéticos e Compliance, mantendo o devido sigilo;
- Reportar à Riscos Operacionais e Controles Internos qualquer risco de fraude que impacte o negócio sem plano de mitigação adequado;
- Reportar à Compliance qualquer fraude identificada com envolvimento de colaboradores, prestadores de serviço ou partes ligadas ao negócio.

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| Área Responsável Compliance | Elaboração 26/10/2022 | Atualização | Página 4 |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|

| | | |
|---------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| | Política | Grupo: Prevenção à Fraude |
| | | Código: |
| POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE | | |

1. COMPLIANCE

Via de regra, a área de Compliance possui competência e independência para apurar quaisquer denúncias ou suspeitas de violação aos termos do Código de Conduta e Ética, cabendo a ela também propor a adoção de medidas disciplinares para denúncias de fraudes internas, visando corrigir o problema e mitigar os riscos da Liga Invest.

Ademais, deverá:

- Apurar quaisquer denúncias ou suspeitas de violação aos termos do Código de Conduta e Ética;
- Recomendar medidas disciplinares para fraudes internas confirmadas ou desvio de conduta identificado;
- Reportar no Comitê de Riscos Cibernéticos os casos em apuração;
- Auditar periodicamente os controles, processos e contabilizações, avaliando e recomendando melhorias, voltadas à segurança dos negócios e prevenção e fraudes.

2. RISCOS OPERACIONAIS E CONTROLES INTERNOS

Compõe a segunda linha de defesa do sistema de controles internos, sendo-lhe atribuídas as funções de desenvolver e manter atualizado estudo sobre o risco de fraude, identificando os processos e as áreas mais expostas a cada tipo de evento.

Ademais, deverá:

- Reportar, periodicamente, os riscos de impacto no negócio ao Comitê de Riscos Cibernéticos bem como plano de mitigação em curto e longo prazo;
- Reportar à Prevenção a Fraudes riscos informados ou identificados que não foram contemplados no plano de riscos de fraude, assim como auxiliar na identificação de causas-raiz e planos de ação para corrigir/mitigar as situações identificadas;
- Desenvolver e manter atualizado estudo sobre risco de fraude apontando os processos e as áreas com maior exposição. .

3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Garantir que sejam obedecidas integralmente as determinações de restrições de acesso a sistemas, aprovações de processos eletrônicos, alterações de parametrizações de regras em sistemas e outras, que estejam formalizadas na Matriz de Acessos, Política de Segurança da Informação e demais normativos internos.

Deverá ainda:

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| Área Responsável Compliance | Elaboração 26/10/2022 | Atualização | Página 5 |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|

| | | |
|---------------------------------------|-----------------|----------------------------------|
| | Política | Grupo: Prevenção à Fraude |
| | | Código: |
| POLÍTICA DE PREVENÇÃO À FRAUDE | | |

- Assegurar que os riscos cibernéticos da Instituição Liga Invest estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
- Conscientizar clientes sobre meios de prevenção a fraudes e táticas utilizadas por fraudadores;
- Implantar e gerir os mecanismos de prevenção a ataques cibernéticos que envolvam os temas escopo da área de Segurança da Tecnologia da Informação;
- Testar os controles relacionados à segurança cibernética para prevenção a fraudes;
- Disseminar a cultura de Segurança da Informação na Instituição Liga Invest;
- Garantir a aplicabilidade dos poderes e restrições de acessos nos sistemas e aplicações internos e externos, próprios e contratados da Instituição Liga Invest;
- Garantir que sejam obedecidos os desafios de múltiplos fatores de autenticação solicitados pelas regras de Prevenção a Fraudes sem qualquer tipo de manipulação;
- Acompanhar e gerir a segurança de todas as aplicações, sistemas, comunicação com fornecedores e estruturas de tecnologia da Instituição Liga Invest a fim de mitigar qualquer risco de manipulação, cyber ataque ou exploração de vulnerabilidades sistêmicas;
- Monitorar o tráfego de informações da marca a fim de mitigar possíveis vulnerabilidades ou pontos de exploração encontrados e gerar alertas de possíveis dados comprometidos à área de Prevenção a Fraudes;
- Acompanhar e informar tempestivamente os ataques cibernéticos e invasões com quebra de segurança que geraram impactos a instituição aos Comitês de Riscos Cibernéticos, mantendo-se o devido sigilo;
- Reportar à Riscos Operacionais e Controles Internos qualquer risco cibernético que impacte o negócio sem plano de mitigação adequado;

| | | | |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| Área Responsável Compliance | Elaboração 26/10/2022 | Atualização | Página 6 |
|---------------------------------------|---------------------------------|--------------------|--------------------|